O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 51 (cinquenta e um) aparelhos de ar-condicionado do Consórcio Público ICISMEP, incluindo limpeza química anual, elaboração, implantação, acompanhamento e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como fornecimento eventual de peças e componentes de reposição, conforme as especificações do Termo de Referência.
Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:	
A proposta deverá conter: 1) Razão social; 2) CNPJ; 3) Endereço; 4) Nome do representante legal ou procurador; 5) Contatos (e-mail e telefone); 6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado; 7) Identificação dos valores unitários e totais dos serviços, valor global do lote único e prazo de validade da proposta.	
Informações 1) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após comprovação da prestação e ateste da documentação fiscal. 2) A prestação dos serviços compreenderá os locais indicados no documento, com as despesas necessárias à execução contempladas na proposta; o fornecimento eventual de peças será controlado por reserva financeira específica e dependerá de autorização prévia. 3) Os atendimentos corretivos iniciais deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do encaminhamento da solicitação; a entrega inicial dos quatro PMOCs ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis.	

Setor requisitante: Manutenção Predial

Responsável pela demanda: Yasmin Silva Soares de Oliveira

Endereço de e-mail: manutencao@icismep.mg.gov.br

Telefone: (31) 2571-3026 / (31) 99108-6148

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 51 (cinquenta e um) aparelhos de ar-condicionado do Consórcio Público ICISMEP, incluindo limpeza química anual, elaboração, implantação, acompanhamento e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como fornecimento eventual de peças e componentes de reposição, conforme as especificações do Termo de Referência.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir, em LOTE ÚNICO:

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantitativo**	**Valor Total (R$)**
1	Elaboração inicial, implantação, acompanhamento e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com documentação por unidade/ambiente abrangido, conforme aplicabilidade legal e técnica.	Serviço / ambiente	04	A cotar
2	Manutenção preventiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTU/h, abrangendo atendimento corretivo sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência, inclusive os aparelhos dos Vacimóveis.	Serviço / equipamento	612 (51 × 12)	A cotar
3	Limpeza química anual, distinta da higienização rotineira, com procedimento compatível com os equipamentos e conforme indicação técnica.	Serviço / equipamento	51	A cotar
4	Fornecimento eventual de peças e componentes de reposição, mediante diagnóstico, orçamento, verificação do preço e autorização prévia do ICISMEP.	Reserva financeira	Valor fixo	2.000,00

A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais dos itens 1, 2 e 3 e o valor global do lote único. A reserva fixa de R$ 2.000,00, relativa ao Item 4, deverá compor o valor global, sem constituir consumo obrigatório ou remuneração fixa. Os códigos SIPLAN, quando aplicáveis, serão informados conforme cadastro interno do ICISMEP.

2.2 Da manutenção preventiva

2.2.1 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva mensal nos 51 (cinquenta e um) aparelhos abrangidos pela contratação, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE e procedimentos tecnicamente aplicáveis aos equipamentos.

2.2.1.1 Inspeção geral das condições de conservação e funcionamento dos aparelhos;

2.2.1.2 Limpeza e higienização dos filtros de ar e dos componentes acessíveis;

2.2.1.3 Verificação e limpeza, quando tecnicamente indicadas, de serpentinas, bandejas de condensado e sistemas de drenagem;

2.2.1.4 Verificação das conexões elétricas, comandos, controles, corrente e tensão de funcionamento, quando aplicável e em condições seguras;

2.2.1.5 Verificação de ruídos, vibrações, fixações, vazamentos aparentes, sinais de desgaste e demais irregularidades;

2.2.1.6 Identificação de falhas e indicação de intervenções corretivas eventualmente necessárias;

2.2.1.7 Registro individualizado da intervenção, contendo identificação do equipamento, local, data, procedimentos realizados e recomendações técnicas.

2.2.2 Os procedimentos deverão observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas e de segurança pertinentes e a programação das unidades, de modo a minimizar interferências nas atividades institucionais.

2.3 Da manutenção corretiva

2.3.1 A manutenção corretiva será executada sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, com avaliação, diagnóstico e procedimentos necessários à correção das falhas identificadas, conforme o objeto contratado.

2.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para recebimento e acompanhamento dos chamados, permitindo o registro da data e do horário de comunicação da ocorrência.

2.3.3 O atendimento técnico inicial deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do encaminhamento da solicitação pela CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.3.4 Quando o reparo depender da disponibilidade de peças ou de outra circunstância tecnicamente justificada, a CONTRATADA deverá informar à fiscalização a ocorrência, as providências necessárias e a previsão fundamentada para conclusão.

2.3.5 A substituição de componentes dependerá de diagnóstico, orçamento discriminado e prévia autorização da CONTRATANTE, observada a reserva financeira prevista para essa finalidade.

2.3.6 Ao final de cada intervenção, deverá ser apresentado relatório técnico individualizado, com identificação do equipamento, descrição dos procedimentos, componentes eventualmente substituídos e condições de funcionamento verificadas.

2.4 Da limpeza química anual

2.4.1 A CONTRATADA deverá executar limpeza química anual dos aparelhos de ar-condicionado, conforme cronograma aprovado pela fiscalização e a aplicabilidade técnica do procedimento aos equipamentos.

2.4.2 A limpeza química será procedimento de higienização aprofundada, distinto da limpeza rotineira prevista na manutenção preventiva mensal.

2.4.3 Os produtos e métodos utilizados deverão ser apropriados à finalidade, compatíveis com os componentes e recomendados para a atividade, observadas as normas de segurança e ambientais pertinentes.

2.4.4 A limpeza deverá alcançar os componentes tecnicamente indicados, como serpentinas, bandejas, turbinas e outras partes acessíveis, observadas as condições seguras de desmontagem e remontagem, quando necessárias.

2.4.5 Cada limpeza executada deverá ser comprovada mediante relatório técnico com identificação do aparelho, procedimentos realizados, data e verificação das condições de funcionamento.

2.5 Do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

2.5.1 A CONTRATADA deverá elaborar inicialmente, implantar, acompanhar e atualizar o PMOC, observadas as exigências efetivamente aplicáveis da Lei Federal nº 13.589/2018, da Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e das normas técnicas pertinentes.

2.5.2 A contratação compreenderá 04 (quatro) serviços relacionados ao PMOC, correspondentes à Sede Administrativa, à VISA CIS, à Unidade de Transporte/Garagem e à Subsede Acaiaca, conforme aplicabilidade técnica e legal a cada ambiente.

2.5.3 A documentação inicial deverá identificar os estabelecimentos, ambientes e sistemas abrangidos, equipamentos, características técnicas, rotinas, periodicidades, procedimentos de controle, responsáveis técnicos pertinentes e registros necessários ao acompanhamento das atividades.

2.5.4 Os quatro PMOCs deverão ser elaborados, implantados e entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou ordem de início dos serviços.

2.5.5 O acompanhamento, a manutenção dos registros e as atualizações necessárias deverão ocorrer durante toda a vigência contratual, inclusive diante de alterações relevantes nos equipamentos ou nas condições dos ambientes.

2.5.6 O atendimento aos aparelhos instalados nos Vacimóveis deverá observar suas particularidades técnicas, sem pressupor aplicação automática das obrigações de climatização predial aos sistemas instalados em unidades móveis.

2.6 Do fornecimento eventual de peças e componentes

2.6.1 Fica prevista reserva financeira estimada de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para fornecimento eventual de peças e componentes de reposição, sem obrigatoriedade de consumo integral.

2.6.2 Antes do fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico, justificativa da necessidade, identificação e compatibilidade do componente e orçamento discriminado, acompanhado dos elementos necessários à verificação do preço.

2.6.3 O fornecimento ficará condicionado à autorização prévia da CONTRATANTE e à disponibilidade de saldo, cabendo o pagamento apenas pelas peças efetivamente autorizadas, fornecidas e aceitas.

2.6.4 As peças fornecidas deverão ser novas e compatíveis com os equipamentos, observadas as especificações e recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis.

2.7 Dos aparelhos instalados nos Vacimóveis

2.7.1 Os 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado instalados nos Vacimóveis integram expressamente o escopo de manutenção, observadas suas características de instalação, funcionamento e utilização.

2.7.2 As intervenções serão realizadas na Unidade de Transporte/Garagem, mediante programação compatível com a disponibilidade operacional dos veículos.

2.7.3 Os relatórios deverão identificar individualmente cada aparelho e o respectivo veículo, para permitir a rastreabilidade dos serviços.

2.8 Das condições técnicas e de segurança

2.8.1 A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas e equipamentos de proteção individual ou coletiva pertinentes à atividade.

2.8.2 Os serviços deverão observar as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive na utilização de produtos de limpeza, no manuseio de fluidos refrigerantes e na destinação de resíduos, quando pertinentes.

2.8.3 A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer impedimento técnico à execução programada, apresentando justificativa e previsão fundamentada para atendimento ou conclusão.

2.8.4 Os registros técnicos deverão ficar disponíveis à fiscalização, permitindo a conferência individualizada dos serviços, inclusive os relativos ao PMOC e às peças autorizadas.

3 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observadas as condições de início da execução estabelecidas no instrumento contratual.

3.2 As manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, conforme cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

3.3 A elaboração, implantação e entrega inicial dos 04 (quatro) PMOCs deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento ou ordem de início dos serviços, mantendo-se o acompanhamento e a atualização durante a vigência.

3.4 O atendimento técnico inicial dos chamados de manutenção corretiva deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da data e do horário do encaminhamento da solicitação pela CONTRATANTE, devidamente registrados, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.5 O horário administrativo habitual do ICISMEP é das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Tal horário não suspende a contagem do prazo de 48 horas corridas; o acesso fora do expediente deverá ser previamente alinhado com o responsável pela unidade.

3.6 Os serviços serão executados nas unidades abaixo indicadas:

3.6.1 Sede Administrativa: Rua Marciano Henriques, nº 107, Centro, Igarapé/MG, CEP 32510-008;

3.6.2 VISA CIS: Rua Primeiro de Maio, nº 561, Centro, Igarapé/MG;

3.6.3 Unidade de Transporte/Garagem: Rua Vinte Um de Abril, nº 155, Bairro Marechal Rondon, Igarapé/MG, incluindo os atendimentos aos aparelhos instalados nos Vacimóveis;

3.6.4 Subsede Acaiaca: Avenida Afonso Pena, nº 867, 19º andar, Edifício Acaiaca, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-905.

3.7 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente pelo ICISMEP, conforme a natureza do objeto e o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por representante designado pelo Consórcio Público ICISMEP, responsável pela análise da qualidade e da conformidade da execução com as especificações contratuais.

4.2 Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis pelas unidades, observados os cronogramas aprovados, a disponibilidade dos equipamentos e os prazos de atendimento corretivo.

4.3 A fiscalização verificará a efetiva execução das manutenções preventivas, limpezas químicas, atendimentos corretivos, entregas e atualizações do PMOC, bem como os fornecimentos de peças previamente autorizados.

4.4 A aceitação e o ateste dependerão da comprovação dos serviços por relatórios técnicos, ordens de serviço e registros individualizados, de acordo com a natureza de cada atividade.

4.5 Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou execução em desconformidade com as especificações poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA realizar as correções necessárias, sem ônus adicional quando decorrentes de execução inadequada, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7 A empresa deverá observar os critérios de habilitação técnica e as demais condições de participação estabelecidas no Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado pelo ICISMEP após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pela fiscalização e apresentação da documentação fiscal pertinente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2 Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas a periodicidade mensal da manutenção preventiva, as limpezas químicas realizadas, a entrega inicial e aceitação dos PMOCs e o fornecimento eventual de peças previamente autorizadas.

5.3 Os serviços relacionados ao PMOC serão remunerados após sua entrega inicial e aceitação pela fiscalização, permanecendo o acompanhamento e as atualizações durante toda a vigência contratual.

5.4 As peças e componentes serão pagos somente quando efetivamente autorizados, fornecidos e aceitos, observados a reserva financeira de R$ 2.000,00 e o saldo contratual disponível.

5.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo a identificação dos serviços executados e dos valores correspondentes.

5.6 Havendo divergência no documento fiscal, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.7 Os pagamentos serão realizados por depósito ou transferência eletrônica em conta bancária informada pela CONTRATADA, ou por outra forma legalmente admitida e previamente acordada, vedado o pagamento por boleto bancário.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

6.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme a legislação aplicável.

6.3 Eventual reajuste dependerá da observância dos requisitos legais e contratuais, não sendo automático sem o atendimento das condições aplicáveis.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo ICISMEP ou seus substitutos, nos termos da legislação aplicável.

7.3 As comunicações entre o Consórcio e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito quando exigida essa formalidade, admitindo-se meios eletrônicos com registro das solicitações e providências.

7.4 O ICISMEP poderá convocar representante da empresa para esclarecimentos e adoção das providências necessárias à adequada execução dos serviços.

7.5 Após a formalização da contratação, o Consórcio poderá realizar reunião inicial para alinhamento do cronograma, procedimentos de chamados, entrega dos PMOCs e rotinas de fiscalização.

7.6 Caberá ao fiscal técnico verificar a regularidade das manutenções, das limpezas químicas, das solicitações corretivas, da implantação e atualização do PMOC e dos fornecimentos autorizados.

7.7 O fiscal registrará as ocorrências e as falhas detectadas na execução, com indicação das medidas necessárias à sua regularização.

7.8 Identificada irregularidade, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA para as correções pertinentes, com prazo compatível com as obrigações contratuais.

7.9 As ocorrências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil.

7.10 O gestor acompanhará os registros da execução, as providências adotadas, o cumprimento das obrigações, os saldos e a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7.11 A fiscalização deverá acompanhar especialmente o cumprimento do prazo de 48 horas corridas para atendimento técnico inicial e do prazo de 20 dias úteis para entrega inicial dos quatro PMOCs.

7.12 O gestor e os fiscais deverão registrar descumprimentos e encaminhar as providências cabíveis, inclusive as relativas à apuração de responsabilidades, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.

7.13 A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela Administração para a interlocução e o acompanhamento da execução contratual.

7.14 A proximidade do término da vigência deverá ser comunicada em tempo hábil para avaliação de eventual prorrogação ou de nova contratação.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Consórcio Público ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços, peças ou componentes em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto da contratação.

_____

Yasmin Silva Soares de Oliveira
Assistente Técnico — Manutenção Predial
ICISMEP